



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XVIII

<< EDIÇÃO FEVEREIRO/2015 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 134/2015

O Prefeito Constitucional do município do Coxixola, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, JOSÉ IVAMAR DA SILVA NEVES** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 107.700.044-82, RG nº 3.748.138-SSP/PB, para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Divisão de Praças Esportivas, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste município, Símbolo CC-4 da Estrutura Básica Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Coxixola - PB, 02 de fevereiro de 2015.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito Constitucional

LEI Nº 240/2015
Em, 09 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a alteração dos **Anexos I e II** da Lei Municipal de nº 173/2011 e da outras providencias e da outras providencias.

Eu: **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos I e II da Lei Municipal de nº 173/2011 de 29 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	QUANT	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Tesoureiro	01	CC-1	1.100,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC-2	788,00
Secretário de Ação Legislativa	01	CC-2	788,00
Secretário de Administração Geral	01	CC-2	788,00
Assessor de Plenário	01	CC-2	788,00
Diretor do Dep. de Recursos Humanos	01	CC-2	788,00

Diretor do Dep de Arquivos	01	CC-2	788,00
----------------------------	----	------	--------

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	QUANT	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Redator de Atas	01	CE-1	800,00
Agente Administrativo	01	CE-2	788,00
Agente de Serviços Gerais	01	CE-3	788,00
Motorista	01	CE-3	788,00
Vigilante	01	CE-3	788,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em, vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de fevereiro de 2015.

Givaldo Limeira de Farias
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: **002/2015/CP/L**
Pregão Presencial: **002/2015**
Objeto: **FRETAMENTO DE VEÍCULOS.**

Givaldo Limeira de Farias, Prefeito Constitucional do Município de Coxixola – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 – Considerando que o Processo Licitatório nº 002/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº. 002/2015, que teve como objeto a **FRETAMENTO DE VEÍCULOS**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas, Decreto Municipal nº. 001/2003 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

ANTÔNIO NEVES AMORIM – CPF: **142.171.044-72**, para os itinerários descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ **43.640,00 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta reais).**

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 02 de fevereiro de 2015.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 002/2015
Pregão Presencial nº. 002/2015
Contrato Administrativo nº. 6.2.01/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.
Contratado: **ANTÔNIO NEVES AMORIM** – CPF: **142.171.044-72.**
Objeto: **FRETAMENTO DE VEÍCULOS.**
Valor: **43.640,00 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta reais).**

Vigência: Até 31 de dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 02/02/2015.

Dotação Orçamentária: **04.00 – 10.302.0013.2015 – 3.3.90.33.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2013.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Coxixola, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE PADROEIRO DA COMUNIDADE DE SERROTE APERTADO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA**, através de seu representante exclusivo: **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME**, no valor global de R\$ **12.000,00 (doze mil reais)**, tendo como embasamento legal no art. 25, Inciso III, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Tendo o Processo Administrativo sido realizado rigorosamente nos termos da Lei supracitada, determino ao setor competente que sejam procedidos os efeitos necessários para a contratação.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 02 de fevereiro de 2015.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: **006/2015**
Inexigibilidade: **002/2015**
Contrato Administrativo nº. 4.2.01/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.
Contratado: **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO – ME – CNPJ: 08.397.547/0001-84.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE PADROEIRO DA COMUNIDADE DE SERROTE APERTADO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA.**

Valor: R\$ **12.000,00 (doze mil reais).**



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XVIII

<< EDIÇÃO FEVEREIRO/2015 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

Vigência: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 02/02/2015.

Dotação Orçamentária: **09.00 - 27.392.0022.2048 - 3.3.90.39.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Data da Assinatura: 03/02/2015.

Dotação Orçamentária: **06.00 - 15.451.0042.2053 - 3.3.90.39.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal n.º 001/2013.

R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

ROBERIO GONÇALVES RIBEIRO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: **003/2015/CPL**

Pregão Presencial: **003/2015**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM BOMBAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA.**

Givaldo Limeira de Farias, Prefeito Constitucional do Município de Coxixola - PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 - Considerando que o Processo Licitatório nº 003/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2015, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM BOMBAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas, Decreto Municipal n.º 001/2003 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

ROSIMERI OLIVEIRA DA SILVA RAMOS 04338770490 - CNPJ: **15.569.968/0001-00**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola - PB, 03 de fevereiro de 2015.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 003/2015

Pregão Presencial nº 003/2015

Contrato Administrativo nº 6.3.01/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratado: **ROSIMERI OLIVEIRA DA SILVA RAMOS 04338770490** - CNPJ: **15.569.968/0001-00**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM BOMBAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA.**

Valor: **24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2015.

Contrato Administrativo nº 013/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratado: **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME - CNPJ: 08.397.547/0001-84.**

Objeto: **FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE PADROEIRO DA COMUNIDADE DE SERROTE APERTADO NO MUNICÍPIO DE COXIXOLA.**

Valor: **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**

Vigência: 02 (dois) meses.

Data da Assinatura: 05/02/2015.

Dotação Orçamentária: **09.00 - 27.392.0022.2048 - 3.3.90.39.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Estado da Paraíba

Coxixola - PB, 06 de fevereiro de 2015.

PORTARIA Nº CC 00001/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIXOLA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00001/2015, que objetiva: A **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

JOILTO GONÇALVES DE BRITO - CNPJ Nº 02.403.402/0001-62

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Estado da Paraíba

Coxixola - PB, 06 de fevereiro de 2015.

PORTARIA Nº CC 00001/2015.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COXIXOLA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Convite nº 0001/2015: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA PARA A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL**.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

JOILTO GONÇALVES DE BRITO - ME - CNPJ Nº 02.403.402/0001-62

R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

ROBERIO GONÇALVES RIBEIRO

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XVIII

<< EDIÇÃO FEVEREIRO/2015 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

Estado da Paraíba

CONTRATO Nº: 04/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIXOLA E EMPRESA JOILTO GONÇALVES DE BRITO - ME, PARA FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Coxixola, situada à Travessa Pedro Bras de Macedo, s/n - Centro - Coxixola - PB - PB, CNPJ nº 04.832.786/0001-64, neste ato representada pelo Presidente ROBERIO GONÇALVES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Manoel José das Neves, s/n - Centro - Coxixola PB, portador do CPF de nº 026.754.024-86 - RG Nº 2.025.485 - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa JOILTO GONÇALVES DE BRITO - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.403.402/0001-62, com Sede e Foro na Cidade de Serra Branca - PB, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. JOILTO GONÇALVES DE BRITO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Juarez Maracajá, 95 - Centro - Serra Branca - PB, portador do RG sob o nº 681.759 - SSP/PB, CPF Nº 250.826.124-68 doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Convite nº 00001/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Convite nº 00001/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais), parte integrante ao presente Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara de Coxixola: elemento de despesa: **3.3.90.35.01**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço. Entrega mensal.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XVIII

<< EDIÇÃO FEVEREIRO/2015 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca Serra Branca – PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coxixola – PB, 09 de fevereiro de 2015.

TESTEMUNS

CONTRATANTE

ALVES RIBEIRO

Presidente

CONTRATADO

ALVES DE BRITO - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Estado da Paraíba

HOMOLOGAÇÃO

Acatando o relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal, de que trata o presente expediente e de acordo com os procedimentos legais, HOMOLOGO a proposta apresentada pela Empresa:

DOUGLAS SOARES BATISTA ME - CNPJ Nº 21.599.672/0001-35
R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Coxixola – PB, 06 de fevereiro de 2015.

ROBÉRIO GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Estado da Paraíba

ROBÉRIO GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Coxixola, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

ADJUDICAR o Processo da Empresa: **DOUGLAS SOARES BATISTA ME - CNPJ Nº 21.599.672/0001-35**, para prestar Assessoria Contábil à Câmara Municipal de Coxixola – PB.

Coxixola – PB, 06 de fevereiro de 2015.

ROBERIO GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Estado da Paraíba

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO

Processo nº 001/2015.
Tipo: Inexigibilidade
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Contábil à Câmara Municipal.
Data: 29/01/2015.

EMPRESA: **DOUGLAS SOARES BATISTA ME**
R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

CNPJ Nº 21.599.672/0001-35

Endereço: Rua Maria Balbina Pereira, 19 – Distrito de Santa Luzia do Cariri – Serra Branca – PB.

Coxixola – PB, 06 de fevereiro de 2015.

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Estado da Paraíba

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 13, Inciso I, II e III da Lei 8.666/93.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Contábil à Câmara Municipal.

EMPRESA: **DOUGLAS SOARES BATISTA ME**

R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

CNPJ Nº 21.599.672/0001-35

Ratifico o Parecer da Comissão permanente de Licitação.

ROBÉRIO GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XVIII

<< EDIÇÃO FEVEREIRO/2015 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

Estado da Paraíba

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONTÁBIL.

Contrato de Prestação de Serviço Técnicos Especializados Que fazem entre si, a Câmara Municipal de Coxixola, PB, e a Empresa: **DOUGLAS SOARES BATISTA - ME.**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Coxixola, situada à Travessa Pedro Bras de Macedo, s/n - Centro - Coxixola - PB - PB, CNPJ nº 04.832.786/0001-64, neste ato representada pelo Presidente **ROBERIO GONÇALVES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Manoel José das Neves, s/n - Centro - Coxixola PB, portador do CPF de nº 026.754.024-86 - RG Nº 2.025.485 - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **DOUGLAS SOARES BATISTA ME** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 21.599.675/000135, neste ato representada pelo seu titular, o Senhor **DOUGLAS SOARES BATISTA** pessoa física, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 076.726.364-21 nº 3.353.232 - SSP/PB, Contador, inscrita no CRC N.º 011121/0-2-PB, residente e domiciliado Rua José Guimarães Correia Lima, 10- Centro - Serra Branca - PB, doravante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações, combinadas com a Lei Nº 9.648/98, de 27 de Maio de 1998, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O Objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços de Assessoria Contábil à Câmara Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO E DO FUNDAMENTO - O presente Contrato é regido e está fundamentado na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO - Pelos serviços contratados a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos repasses duodecimais creditados na conta corrente desta Câmara, e correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária 3.3.90.35.01 do orçamento da Câmara Municipal.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO - O presente Contrato tem a vigência até 31/12/2015, iniciando-se na assinatura do presente instrumento, com efeito retroativo a 02 de fevereiro do ano em curso.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO - A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência da CONTRATANTE ou em caso de a CONTRATADA não cumprir os serviços mencionados na Clausula Segunda, como também nos casos previstos nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na execução do objeto mencionado na Clausula Segunda deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA- DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o foro da Comarca de Serra Branca- PB, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, os representantes das partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Câmara Municipal de Coxixola, 09 de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIXOLA
CONTRATANTE

DOUGLAS SOARES BATISTA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Estado da Paraíba

HOMOLOGAÇÃO

Acatando o relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Câmara Municipal, de que trata o presente expediente e de acordo com os procedimentos legais, HOMOLOGO a proposta apresentada pelo Advogado:

JEFFERSON SOUSA SANTOS - CPF Nº 086.388.054-11
R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Coxixola - PB, 06 de Fevereiro de 2015.

ROBÉRIO GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Estado da Paraíba

ROBERIO GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Coxixola, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

ADJUDICAR o Processo do Senhor: **JEFFERSON SOUSA SANTOS - CPF Nº 086.388.054-11**, para prestar Serviços de Assessoria Jurídica junto a Justiça e Tribunal de Contas do Estado.

Coxixola- PB, 06 de Fevereiro de 2015.

ROBÉRIO GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Estado da Paraíba

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO
Processo nº 002/2015.
Tipo: Inexigibilidade

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica junto a Justiça e Tribunal de Contas do Estado.
Data: 29.01.2015.
NOME: JEFFERSON SOUSA SANTOS
CPF Nº 086.388.054-11
R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Endereço: Av. Deputado Álvaro Gaudêncio, 44 - 1º andar, Centro - Serra Branca - PB.

Coxixola - PB, 06 de Fevereiro de 2015.

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Estado da Paraíba

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 13, Inciso I, II e III da Lei 8.666/93.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica junto a Justiça e Tribunal de Contas do Estado.

JEFFERSON SOUSA SANTOS
CPF Nº 086.388.054-11

R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Ratifico o Parecer da Comissão permanente de Licitação.

ROBÉRIO GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Estado da Paraíba

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA.

Contrato de Prestação de Serviço Técnicos Especializados Que fazem entre si, a Câmara Municipal de Coxixola, PB, e o Sr. **JEFFERSON SOUSA SANTOS.**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Coxixola, situada à Travessa Pedro Bras de Macedo, s/n - Centro - Coxixola - PB - PB, CNPJ nº 04.832.786/0001-64, neste ato representada pelo Presidente **ROBERIO GONÇALVES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Manoel José das Neves, s/n - Centro - Coxixola PB, portador do CPF de nº 026.754.024-86 - RG Nº 2.025.485 - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado o Senhor **JEFFERSON SOUSA SANTOS** pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 086.388.054-11, RG nº 3.242.772 - SSP/PB, Advogado, inscrito na OAB sob o nº 17487-PB, residente e domiciliado Rua Juarez Maracajá, 95 - Centro - Serra Branca - PB, doravante denominada de **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações, combinadas



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XVIII

<< EDIÇÃO FEVEREIRO/2015 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

com a Lei Nº 9.648/98, de 27 de Maio de 1998, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO – O Objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica junto a Justiça e Tribunal de Contas do Estado.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DO FUNDAMENTO – O presente Contrato é regido e está fundamentado na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – Pelos serviços contratados a Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos repasses duodecimais creditados na conta corrente desta Câmara, e correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária 3.3.90.35.01 do orçamento da Câmara Municipal.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO - O presente Contrato tem a vigência até 31/12/2015, iniciando-se na assinatura do presente instrumento, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro do ano em curso.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência da CONTRATANTE ou em caso de ao CONTRATADO não cumprir os serviços mencionados na Clausula Segunda, como também nos casos previstos nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES – O atraso injustificado na execução do objeto mencionado na Clausula Segunda deste Contrato sujeitará a CONTRATADO às penalidades previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA- DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o foro da Comarca de Serra Branca-PB, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, os representantes das partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Câmara Municipal de
Coxixola, 09 de Fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIXOLA
CONTRATANTE

JEFFERSON SOUSA SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Portaria Nº 133/2015
Coxixola, 19 de Fevereiro de 2015

Para participar de Tinamento Junto ao TCE/PB.
O Prefeito Municipal de Coxixola, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor JOSÉ WILLAS – Chefe do Departamento de Administração e Finanças, responsável pelo Envio das Informações de Obras Pelo Portal Gestor, junto ao TCE-PB.

Art. 2º - Nomear o Servidor LUCIANO DA SILVA SANTOS – Chefe de Gabinete do Município de Coxixola, responsável pelo Envio de Processos de Concursos Pelo Portal Gestor, junto TCE-PB.

Art. 3º - Fica os servidores acima designados responsáveis pela atualização dos dados de Obras e

Concursos realizados por este Poder Publico Municipal junto ao TCE-PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se

Givaldo Limeira de Farias
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.135 de 19 de fevereiro de 2015

O Chefe do Poder Executivo do Município de Coxixola, no uso de suas atribuições legais, garantidas na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado da Paraíba, bem como na Constituição Federal Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO as irregularidades identificadas, a partir do Acórdão AC2 - TC 00203/15 - Processo TC 11253/14, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, o qual aplicou multa ao Gestor, no valor de R\$ 3.231,71, em decorrência de falhas nas informações quanto às despesas, em que o conteúdo disponibilizado não atenderia ao requisito "tempo real";

RESOLVE, com fundamento na conjugação dos permissivos legais indicados, **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com o objetivo de apurar os fatos, individualizar as irregularidades acaso ocorrentes, colhendo em conjunto, com objetivo de reparar eventuais danos, coibir práticas despidas de legalidade, **DETERMINANDO**, para tanto:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Administrativa Julgadora, os seguintes servidores efetivos:

Presidente: Maria Orfelia Gonçalves Ribeiro
Membro Titular: Santina Pereira Flor
Membro Titular: Glorionia Gonçalves Amorim dos Santos
1º Suplente: José Willas Pereira
2º Suplente: José Gilson dos Santos
3º Suplente: Luciano da Silva Santos

Art. 2º - Fica a Comissão acima autorizada a proceder todas as diligências no sentido de apurar os fatos.

Art. 3º - Deve-se realizar o registro do Procedimento no Livro de Registros dos Processos Administrativos, existente nesta Secretaria de Administração e sua atuação, seguida de documentos existentes, a respeito dos fatos, bem como:

I - Junte-se aos autos as notificações, comunicações e laudos de vistorias, para que sejam apreciados pela Comissão Processadora, e possibilite a devida instrução;

II - A promoção de toda e qualquer diligência preparatória, não explicitada acima, que vier a se mostrar necessária no transcorrer do Processo, especialmente a notificação da processada, para apresentar defesa escrita;

III - Atuada e registrada em procedimento próprio, perante os livros e sob o expediente da Secretaria de Administração do Município de Coxixola, sejam os autos numerados e rubricados, cada folha; sejam distribuídos à Comissão Processadora para análise e emissão de relatório conclusivo;

Art. 3º - Devem os autos deste processo ficar disponíveis para apreciação do processado, com o fim de garantir o exercício constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Cumpra-se.

Coxixola, 19 de fevereiro de 2015.

HELENO ANTONINO DE SOUSA
Secretário de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando o atendimento às formalidades legais pertinentes, inclusive com parecer da Assessoria Jurídica do município, opinando pela legalidade do feito,

RESOLVE:

Com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme o que consta no Processo Licitatório nº. 061/2014, **HOMOLOGAR** o referido certame, na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2014, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE COXIXOLA PB**, ato contínuo, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **COMPASS – CONCURSOS PÚBLICOS E ACESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.909.631/0001-77**, que apresentou proposta mais vantajosa para esta Administração, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme Proposta de Preços da licitante e relatório de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, para que se produza seus efeitos legais.

Dê ciência aos interessados e determine que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 19 de fevereiro de 2015.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XVIII

<< EDIÇÃO FEVEREIRO/2015 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 061/2014
Tomada de Preço nº. 003/2014
Contrato Administrativo nº. 2.3.01/2014-2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.
Contratada: **CONPASS – CONCURSOS PÚBLICOS E ACESSORIA EIRELI** – CNPJ: 07.909.631/0001-77.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE COXIXOLA PB.**
Valor: 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data da Assinatura: 20/02/2015.
Dotação Orçamentária: 02.00 - 04.122.0002.2004 - 33.90.39.01.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º. 8.883/94, pela Lei Federal nº 9.032/95, pela Lei Federal nº 9.648/98, pela Lei Federal nº 9.854/99, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 007/2015/CPL
Pregão Presencial: 005/2015
Objeto: **TRANSPORTE DE ALUNOS DOMICILIADOS NO PERCURSO DO SÍTIO CAMPO VELHO E FAZENDA SÃO JOÃOZINHO, ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SÃO JOÃOZINHO.**

Givaldo Limeira de Farias, Prefeito Constitucional do Município de Coxixola – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 – Considerando que o Processo Licitatório nº 007/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº. 005/2015, que teve como objeto a **TRANSPORTE DE ALUNOS DOMICILIADOS NO PERCURSO DO SÍTIO CAMPO VELHO E FAZENDA SÃO JOÃOZINHO, ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SÃO JOÃOZINHO**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas, Decreto Municipal nº. 009/2006 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de: **GERALDO JOSÉ DE SOUSA NETO** – CPF: 700.692.924-50, para o itinerário descrito no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dê ciência aos interessados e determine que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 19 de fevereiro de 2015.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 007/2015

Pregão Presencial nº. 005/2015
Contrato Administrativo nº. 6.5.01/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.
Contratado: **GERALDO JOSÉ DE SOUSA NETO** – CPF: 700.692.924-50.
Objeto: **TRANSPORTE DE ALUNOS DOMICILIADOS NO PERCURSO DO SÍTIO CAMPO VELHO E FAZENDA SÃO JOÃOZINHO, ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SÃO JOÃOZINHO.**
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2015.
Data da Assinatura: 19/02/2015.
Dotação Orçamentária: 03.00 – 12.361.0017.2007 /12.361.0017.2008 / 12.364.0021.2041 - 3.3.90.33.01
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2013.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 008/2015/CPL
Pregão Presencial: 006/2015
Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.**

Givaldo Limeira de Farias, Prefeito Constitucional do Município de Coxixola – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 – Considerando que o Processo Licitatório nº 008/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº. 006/2015, que teve como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas, Decreto Municipal nº. 001/2003 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de: **RESTAURANTE E POUSADA TROPEIROS DO CARIRI LTDA - ME** – CNPJ: 04.818.858/0001-19, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 189.350,00 (cento e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

Dê ciência aos interessados e determine que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 19 de fevereiro de 2015.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 008/2015
Pregão Presencial nº. 006/2015
Contrato Administrativo nº. 6.6.01/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.
Contratado: **RESTAURANTE E POUSADA TROPEIROS DO CARIRI LTDA - ME** – CNPJ: 04.818.858/0001-19.

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.**
Valor: 189.350,00 (cento e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 20/02/2015.
Dotação Orçamentária: 01.00 – 04.122.0002.1002 – 3.3.90.39.01 / 02.00 – 04.122.0002.2004 – 3.3.90.39.01 / 03.00 – 12.361.0017.2008 – 3.3.90.39.01 / 03.00 – 12.361.0017.2049 – 3.3.90.39.01 / 03.00 – 12.365.0018.2046 – 3.3.90.39.01 / 03.00 – 13.392.0022.2011 – 3.3.90.39.01 / 04.00 – 10.302.0013.2014 – 3.3.90.39.01 / 05.00 – 08.244.0008.2016 – 3.3.90.39.01 / 06.00 – 15.451.0042.2053 – 3.3.90.39.09 / 08.00 – 20.606.0032.2044 – 3.3.90.39.01 / 09.00 – 27.392.0022.2048 – 3.3.90.39.01.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2013.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 009/2015/CPL
Pregão Presencial: 007/2015
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MÚSICAS.**

Givaldo Limeira de Farias, Prefeito Constitucional do Município de Coxixola – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 – Considerando que o Processo Licitatório nº 009/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº. 007/2015, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MÚSICAS**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas, Decreto Municipal nº. 001/2003 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de: **WAMBERTO JOSÉ PEREIRA DA SILVA 03998291482** – CNPJ: 19.495.501/0001-14, para o item descrito no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 25.242,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais).

Dê ciência aos interessados e determine que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 26 de fevereiro de 2015.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 009/2015
Pregão Presencial nº. 007/2015
Contrato Administrativo nº. 6.7.01/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.
Contratado: **WAMBERTO JOSÉ PEREIRA DA SILVA 03998291482** – CNPJ: 19.495.501/0001-14.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XVIII

<< EDIÇÃO FEVEREIRO/2015 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MÚSICAS.**

Valor: **25.242,00** (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 26/02/2015.

Dotação Orçamentária: **05.00 – 08.244.0008.2016 - 3.3.90.39.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal n.º. 001/2013.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Coxixola – PB, torna público o resultado do Processo supra, que tem por Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, com suas especificações e preços:

Forneced		RESTAURANTE E POUSADA			
CNPJ:		04.818.858/0001-19			
Endereço		RUA JOAQUIM ZECA, Nº 04 – ALTO –			
Represent		MARIA DA PAZ NEVES			
CPF n.º		977.7	R.G	189.006	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.	V. UNI T.	V. TOTAL
001	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRI A	500	40,00	20.000,00
001	Fornecimento de Refeição, CAFÉ DA MANHÃ, para uma pessoa, conforme cardápio	UNID	1500	8,90	13.350,00
002	Fornecimento de Refeição, ALMOÇO, acompanhado de 1 (um) copo de suco ou refrigerante, conforme cardápio.	UNID	4000	13,00	52.000,00
003	Fornecimento de Refeição, ALMOÇO, tipo PF (Prato Feito), acompanhado de 1 (um) copo de suco ou refrigerante, conforme cardápio.	UNID	2000	10,80	21.600,00
004	Fornecimento de Refeição, JANTAR, acompanhado de 1 (um) copo de suco ou refrigerante, conforme cardápio	UNID	3000	11,00	33.000,00
005	Fornecimento de Refeição Pronta, tipo QUENTINHA, para uma pessoa, conforme cardápio	UNID	800	11,00	8.800,00
006	Fornecimento de Refeição, LANCHE, por pessoa,	UNID	1500	4,80	7.200,00

	conforme cardápio				
7.1	Ref. Pet 2000 ml vários sabores	UNID	500	7,00	3.500,00
7.2	Ref. Pet 1000 ml vários sabores	UNID	1200	5,00	6.000,00
7.3	Ref. Pet 500 ml vários sabores	UNID	1000	3,00	3.000,00
7.4	Ref. Pet 350 ml vários sabores	UNID	2000	2,95	5.900,00
7.5	Água Mineral 1,5 litros	UNID	500	3,00	1.500,00
7.6	Água Mineral 500 ML	UNID	1000	2,00	2.000,00
7.7	Suco de Frutas natural - copo 300 ml	UNID	1200	2,50	3.000,00
7.8	Doce caseiro - pote 200 gramas	UNID	1000	2,50	2.500,00
7.9	Coxinha de frango	UNID	5000	0,40	2.000,00
7.10	Pastel: frango ou queijo	UNID	5000	0,40	2.000,00
7.11	Empada	UNID	5000	0,40	2.000,00
TOTAL GERAL					189.350,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

CONTRATADOS : RESTAURANTE E POUSADA TROPEIROS DO CARIRI LTDA – ME.

VALOR: 189.350,00 (cento e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 22/02/2015